

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2019

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 04 / 09 / 2019
Visto Presidente: [assinatura]

"Institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de São Benedito e dá outras providências."

Art. 1º Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem direito a obter Cartão de Identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

- I – Foto, Nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;
- II - Nome e telefone do cuidador ou responsável;
- III - Alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;
- IV - Grau de intensidade do transtorno (opcional)
- V - Medicação e tratamento realizado.

Art. 2º. – A Administração Pública Municipal deverá fornecer também selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único – Ficando a Coordenadoria Municipal de Trânsito, responsável em expedir o cartão preferencial (incluindo o símbolo mundial de identificação do TEA) específico para as pessoas que com TEA –Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e regulamentada pelo poder publico caso necessário.

São Benedito 21 de agosto de 2019.

[assinatura]
Francisco Gutierre Damasceno Costa

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 24 / 08 / 2019

Visto Presidente [assinatura]



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 16/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal

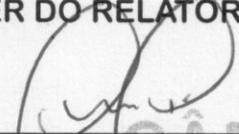
Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça reuniu-se no dia 22/08/2019, a fim de apreciar o Projeto de lei de nº 16/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: "Institui o cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de São Benedito e dá outras providências."

PARECER DO RELATOR

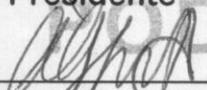
Que o Projeto de Lei , foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrido em 21 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão. Trata-se, do projeto de Lei que "Institui o cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de São Benedito e dá outras providências." Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

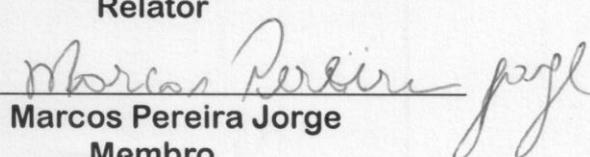
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA VOTA COM O PARECER DO RELATOR



Haroldo Celso Maciel Junior
Presidente



Amarildo Gomes dos Santos
Relator



Marcos Pereira Jorge
Membro